



PROJETO DE LEI Nº 147/2023

“Dispõe sobre alterar a Lei Ordinária nº 1.035/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo dar divulgação, em meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura e na capa do Boletim Oficial, das audiências públicas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, contendo dia, horário e local, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo único da Lei Ordinária nº 1.035, de 10 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita nos meses de fevereiro, maio e setembro em, pelo menos, 2 (duas) edições do Boletim Oficial e os relatórios elaborados pelo Poder Executivo deverão ser encaminhados com antecedência a audiência, de pelo menos uma semana, para apreciação dos vereadores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do parágrafo único da lei que institui a obrigatoriedade de divulgação das audiências do Poder Executivo, estabelecendo que os relatórios apresentados nessas audiências, sejam encaminhados com antecedência de pelo menos uma semana a Casa Legislativa, para apreciação dos vereadores.

Pelas razões manifestadas em epígrafe, e salientando que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesses locais, rogo, aos nobres Vereadores, a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO

Vereador Autor